

De: Maria Ramalho [mramalho@igespar.pt]

Enviado a: sex 04-02-2011 17:22



Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Assunto: Processo de Pós-Avaliação n.º 391 – Parque Eólico de Lourinhã I.

Processo: 2008/1(087)

Enviou a APA ao IGESPAR IP para análise e parecer o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) relativo ao processo referido em epígrafe, tendo igualmente convocado este Instituto a fazer parte da respectiva Comissão de Avaliação (CA) ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro.

I - DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O presente documento diz respeito ao RECAPE Parque Eólico de Lourinhã I, situado no concelho de Lourinhã, distrito de Lisboa, cujo proponente é a empresa ENEOP 2, tendo o Relatório e respectivo Sumário Executivo sido elaborado pela *PROCESL-Engenharia Hidráulica e Ambiental Lda* com a colaboração de diversos especialistas, nomeadamente para a área do Património.

II - ANTECEDENTES

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em Fase de Estudo Prévio, foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estipulado na legislação em vigor, tendo sido emitida no dia 8 de Maio de 2009 a respectiva DIA com parecer final favorável condicionado.

III - ALTERAÇÕES AO PROJECTO CONSIDERADO NO EIA (FASE DE ESTUDO PRÉVIO)

O RECAPE do Parque Eólico de Lourinhã I que prevê a instalação de 9 geradores apresenta, em relação ao EIA, algumas alterações nomeadamente as seguintes:

- Relocalização dos aerogeradores 4, 8 e 9;
- A relocalização dos aerogeradores acima referidos obrigaram à extinção do acesso interno na zona da Pedreira entre os AG 3 e 5 e a anulação do acesso entre os AG 6 e 7;
- Criação de duas linhas aéreas em passagem aérea devido à supressão dos acessos referidos no ponto anterior;
- Definição de duas novas áreas alternativas para implantação dos geradores suprimidos.

É de referir que a supressão do AG 1 e a nova colocação para o AG 5 associado às alterações de acessos, evitam a afectação de estruturas cársicas e património arqueológico.

IV - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O Objectivo do RECAPE é demonstrar que o Projecto de Execução em análise obedece às condições definidas na DIA. Assim sendo, para efeitos de verificação do cumprimento desta Declaração, importa referir que se procedeu apenas à análise dos pontos que, de alguma forma, se relacionavam com o Descritor Património.

V - ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

Medida 1. *Estudo geológico e espeleo-arqueológico de pormenor nas áreas de construção das infra-estruturas do Projecto (aerogeradores, plataformas, acessos e quiobet), que permita a detecção de vazios ou de zonas de dissolução preenchidas por materiais argilosos e a obtenção de informação sobre o estado de alteração das rochas e sua fracturação, recorrendo a métodos não intrusivos. Caso haja necessidade de efectuar qualquer tipo de desmatação ou movimentação de terras, deverá ser previamente solicitada a respectiva autorização à Autoridade de AIA. Os elementos geológicos identificados deverão ser sujeitos a uma avaliação geológica, espeleológica, ecológica e arqueológica, apontando sempre para a sua preservação. Com base nos resultados deste estudo, deverá ser avaliada e definida uma área de protecção entre a área a afectar e os elementos geológicos identificados, assegurando a salvaguarda destes e a estabilidade da área de trabalho.*

Comentário: Considera-se a Medida cumprida.

Medida 11. Avaliação e delimitação rigorosa da área do Vértice Geodésico da Cabreira (zona de depósito), procedendo-se a uma prospecção arqueológica sistemática mais aprofundada. Caso não seja possível garantir a avaliação deste local, realizar um conjunto de sondagens arqueológicas de diagnóstico. Sendo detectados vestígios, deverá proceder-se à realocação do aerogerador 6, bem como do seu acesso, garantindo uma faixa de protecção que deverá ser de 50 metros em relação ao limite da área arqueológica.

Comentário: Considera-se a Medida não cumprida.

Medida 12. Reavaliação e delimitação rigorosa das ocorrências arqueológicas n.º 12 - Povoado do Paço. Caso se preveja a colocação de algum elemento do Projecto a menos de 100 m do limite da área arqueológica (Povoado do Paço), realizar um conjunto de sondagens de diagnóstico. Sendo detectados vestígios, deverá ser garantida uma faixa de protecção de 100 metros em relação ao limite da área arqueológica.

Comentário: Considera-se a Medida não cumprida.

Medida 13. Cartografia à escala 1:25 000 e à escala de projecto de todos os elementos patrimoniais, tanto os que constam do EIA como os que forem detectados durante a fase de prospecção mais aprofundada. Estes elementos deverão estar individualmente identificados e georeferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios e/ou dos imóveis).

Comentário: Considera-se a Medida parcialmente cumprida dado não se ter procedido à delimitação rigorosa dos Elementos Patrimoniais n.º 12 – Povoado do Paço e n.º 13 - Cabreira através de sondagens prévias.

Medida 14. Fichas de caracterização dos elementos patrimoniais detectados na prospecção mais aprofundada, avaliação de impactes e proposta das respectivas medidas de minimização.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida.

Após o exposto considera-se que o presente RECAPE não dá cumprimento à DIA sendo necessário implementar um conjunto de Medidas que deveriam já ter sido efectivadas e apresentadas nesta fase, tal como preconizado na DIA. São elas:

1. EP nº 12-12b – Povoado do Paço – AG 7- Concorde-se globalmente com a Medida indicada no RECAPE - pag. 32 do Relatório do Património, Anexo V, mas deverão ser antes executadas as seguintes acções:
 - a) Realizar sondagens manuais de diagnóstico na área de implantação do AG 7, respectiva plataforma, vala de cabos e acesso, área do apoio 2 da linha eléctrica que liga o AG7 ao AG6;
 - b) Sendo detectados vestígios deverão estes ser georeferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios);
 - c) Proceder à limpeza das estruturas seguida de registo topográfico (escala 1:100) e registo fotográfico da totalidade do povoado. Toda esta documentação deverá ser complementada com a respectiva memória descritiva;
 - d) Após a delimitação do sítio arqueológico e tendo em conta os resultados obtidos pelas sondagens, deverá proceder-se à realocização do aerogerador 7, respectiva plataforma e acesso, garantindo assim uma faixa de protecção de 100 metros em relação ao limite da área arqueológica. Propõe-se, nesta realocização, que se considere a rotação da plataforma para o lado oposto (Norte) de forma a alcançar um maior afastamento da zona arqueológica;

2. EP n.º 13a-13b – Cabreira – AG 6 – Concorde-se na globalidade com a Medida indicada no RECAPE, página 32 do Relatório do Património, Anexo V, mas deverão ser antes executadas as seguintes acções:
 - a) Realizar sondagens manuais de diagnóstico na área de implantação do AG 6, plataforma, estaleiro, área do apoio 1 da Linha eléctrica que liga o AG 6 ao AG 7 e na área de apoio 1 da linha aérea de ligação à Subestação de Atougua da Baleia, posto de corte e respectivo acesso;
 - b) Efectuar sondagens mecânicas ao longo do traçado de acesso e da Vala de Cabos, desde a referência Patrimonial Cabreira n.º 13a até ao AG6, bem como ao longo da vala de cabos que liga os apoios das diferentes linhas eléctricas ao AG6. Sendo detectados vestígios, estes deverão ser georeferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios);

- c) Consoante os resultados obtidos e apenas no caso de serem exumadas estruturas com interesse arqueológico, proceder à realocização dos componentes do projecto que possam ocasionar a sua destruição: aerogerador 6, plataforma, apoios de linhas, posto de corte e acessos, deverá também ficar garantida uma faixa de protecção de 50 metros em relação ao limite da área arqueológica. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas

Estas acções e respectivos resultados deverão ser apresentados à autoridade de AIA e ao IGESPAR IP para Parecer antes do início da obra.

VI - OUTRAS CONDIÇÕES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO:

Medidas de minimização - Fase de Projecto

Parque Eólico

Medida 6. Proceder à alteração do layout do Parque Eólico, sobretudo no que diz respeito aos aerogeradores 4 e respectivo acesso (proximidade a diversas cavidades com potencial arqueológico), 6 e respectivo acesso (proximidade a uma área com vestígios arqueológicos), 7 (proximidade a uma zona arqueológica de especial relevância - Povoado do Paço) e 9 (previsto sobre uma cavidade de potencial interesse arqueológico), caso os resultados da prospecção e avaliação arqueológica realizada apontem para uma possível afectação de vestígios arqueológicos. O afastamento mínimo dos aerogeradores e respectivos acessos relativamente às ocorrências de interesse patrimonial deverá ser de 50 metros, excepto na zona das ocorrências patrimoniais n.º 12 – Povoado e Povoado do Paço s/n, cujo afastamento deverá ser de 100 m a partir do limite da área arqueológica.

Comentário: Considera-se a Medida não cumprida, dado não se ter procedido conforme o indicado relativamente ao AG 7 – proximidade à ocorrência patrimonial n.º 12 – Povoado do Paço e AG 6, proximidade à ocorrência patrimonial n.º 13 - Cabreira.

Relativamente aos aerogeradores 4 e 9 congratulamo-nos pelas alterações efectuadas.

VII - FASE DE CONSTRUÇÃO

Planeamento dos trabalhos, estaleiro e áreas a intervir

Medida 5. Efectuar sondagens geotécnicas com o objectivo de determinar a existência de cavidades subterrâneas nas áreas de incidência directa da obra que impliquem a escavação em profundidade (caso das fundações). Estas sondagens deverão ter acompanhamento arqueológico.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida, foi incluída no PAA.

Medida 12. Interditar a implantação de elementos do Projecto e áreas de apoio à obra (estaleiros, depósitos materiais e resíduos) a menos de 50 metros das ocorrências de interesse patrimoniais.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida, foi incluída no PAA.

Medida 20. Sinalizar e vedar permanente as ocorrências patrimoniais constantes do EIA, bem como de todas aquelas que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos.

Medida 21. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática dos locais de implantação de áreas funcionais da obra (estaleiros, depósitos de terras, áreas de empréstimo), no caso de se situarem fora da área de incidência já prospectada.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida, foi incluída no PAA.

Medida 22. Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de acesso, etc. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no decurso da prospecção e do acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida, foi incluída no PAA.

Medida 23. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida, foi incluída no PAA.

VIII - DESMATAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

Medida 34. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do projecto (Parque e respectiva linha eléctrica) que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida, foi incluída no PAA.

IX - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA (PAAO)

Medida 5. A equipa de acompanhamento ambiental deverá incluir um arqueólogo e especialistas em geologia e flora e vegetação.

Comentário: Considera-se a Medida cumprida, foi incluída no PAA.

Medidas a ter em consideração para a Fase de Construção e que deverão ser incluídas no PAA:

- 1 EP 24 b – Algar Cabeço do Asno Deverá efectuar-se o ajustamento da Plataforma do AG 5 e respectiva vala de cabos de modo a garantir a protecção desta estrutura. Caso ainda assim se verifique qualquer impacte directo e a necessidade de desobstrução, esta deverá ser efectuada até aos 4 metros de profundidade devendo a tarefa contar com a presença permanente de um arqueólogo de modo a efectuar o registo topográfico e fotográfico bem como uma análise e interpretação dos respectivos resultados.

2. EP n.º 29a (30) - Algar do Planalto da Cesareda e n.º 29b – Algar do Planalto da Cesareda 4b, junto ao acesso AG 8 e respectiva vala de cabos. Dado o impacte directo sobre estas cavidades deverá providenciar-se a sua desobstrução com a presença permanente de um arqueólogo de modo efectuar o registo topográfico e fotográfico, bem como uma análise e interpretação dos respectivos resultados;
3. EP 25(3) - Algar do Planalto da Cesareda 1 situado junto ao acesso AG 3. Concorda-se com a Medida proposta no RECAPE. Dado o impacte directo sobre esta cavidade deverá providenciar-se uma desmatação e subsequente desobstrução até cerca de 4 metros com a presença permanente de um arqueólogo, de modo a efectuar o registo topográfico e fotográfico, bem como uma análise e interpretação dos respectivos resultados;
4. Relativamente às ocorrências n.º 5 – Forno da Cabeça de Asno 3 (acesso ao AG 5); n.º 7 – Forno da Cabeça de Asno 4 (acesso ao AG 2); n.º 8 Abrigo da Cabeça de Asno; n.º 18 – Forno dos Currais do Mato 2 (acesso e vala de cabos do AG9); n.º19 – Forno dos Currais do Mato 3 (acesso e vala de cabos do AG9); n.º 20 – Forno dos Currais do Mato 4 (acesso e vala de cabos do AG9); n.º 27(15) – Algar do Planalto da Cesareda/Pedreiras Velhas (acesso e vala de cabos AG2); n.º 28/28 Algar do Planalto da Cesareda 3 (linha eléctrica entre AG 2 e AG 5- entre os apoios 5/6); n.º30 (41) Algar das Pedreiras Velhas (acesso e vala de cabos do AG 2 e acesso ao AG 3) deverão providenciar-se as seguintes acções:
 - a) Afastar os elementos do projecto das ocorrências patrimoniais, de modo a garantir a sua integridade (manutenção *in situ*), em concordância com o proposto no RECAPE, pag. 31, Relatório Património – Anexo V.
 - b) Todos as ocorrências patrimoniais referenciadas deverão estar devidamente assinaladas e vedadas de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos, tal como o determinado na DIA (Medida 20);
 - c) Realizar sobre estas ocorrências um registo topográfico, fotográfico e descritivo para memória futura, trabalhos estes a executar em fase prévia à execução da obra tal como proposto no RECAPE, Relatório Património – Anexo V.

Relativamente às ocorrências n. 17 – Muro dos Currais do Mato 1, n.º 21 – Casal rústico do Casal da Costa e n.º 22 – Poço do Vale da Serra, dada a sua pouca relevância patrimonial, considera-se que apenas se deverá evitar a sua destruição.

Concluindo, verifica-se, pela análise efectuada, que o presente RECAPE não cumpre integralmente a DIA, devendo por isso ser implementadas o conjunto de acções já referidas anteriormente (nº 1 e 2 do Capítulo V), cujos respectivos resultados deverão ser apresentados à autoridade de AIA e ao IGESPAR IP para Parecer antes do início da obra.

Também se considera necessário, para a Fase de Construção, que sejam acrescentadas as Medidas 1 a 4 do Capítulo IX, Medidas estas que deverão integrar o PAA.

A representante do IGESPAR na Comissão de Avaliação

Maria de Magalhães Ramalho
IGESPAR I.P.
Divisão de Arqueologia Preventiva
e de Acompanhamento (DAPA)
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA
Tel. directo: +351-213614209
Tel. geral: +351-213614200 (Ext. 1153) Fax:+351-213614202